

Lei N° 0587/2005

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Água Comprida e dá outras providências

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Plano Decenal Municipal de Educação 2006/2015, discutido em conferência datada de 12 de dezembro de 2.005, nos seus objetivos e metas, especificamente no que diz respeito ao plano de carreira dos profissionais da educação no município.

§ 1° - Revogam-se os dispositivos do Plano Decenal Municipal de Educação que determinam seja instituído até o final de 2.008 o plano de carreira dos profissionais da educação do município, dando outra data para sua efetivação, ou seja, 30 de novembro de 2.006, a saber:

“2.2 - OBJETIVOS E METAS

2.2.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM 23 - Aprovar até dia 30 de novembro de 2.006 o Plano de Carreira dos Profissionais da educação do município.”

Art. 2° - O Município de Água Comprida, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação desse Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade água-compridense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 22 de dezembro
de 2.005

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública